

PORTARIA Nº 13358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Revogada pela Portaria nº 11617, de 13 de novembro de 2019)

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela [Portaria nº 5136, de 2 de maio de 2018](#), c/c a [Portaria nº 7039, de 22 de agosto de 2017](#), que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotoria de Justiça Cível e Infância e Juventude de Serra, com a seguinte redação:

CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Cível de Serra	13º Promotor de Justiça Cível de Serra	6º Promotor de Justiça Cível de Serra
2º Promotor de Justiça Cível de Serra	1º Promotor de Justiça Cível de Serra	5º Promotor de Justiça Cível de Serra
3º Promotor de Justiça Cível de Serra	15º Promotor de Justiça Cível de Serra	13º Promotor de Justiça Cível de Serra
4º Promotor de Justiça Cível de Serra	2º Promotor de Justiça Cível de Serra	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Serra
5º Promotor de Justiça Cível de Serra	7º Promotor de Justiça Cível de Serra	4º Promotor de Justiça Cível de Serra
6º Promotor de Justiça Cível de Serra	9º Promotor de Justiça Cível de Serra	8º Promotor de Justiça Cível de Serra
7º Promotor de Justiça Cível de Serra	8º Promotor de Justiça Cível de Serra	9º Promotor de Justiça Cível de Serra
8º Promotor de Justiça Cível de Serra	6º Promotor de Justiça Cível de Serra	15º Promotor de Justiça Cível de Serra
9º Promotor de Justiça Cível de Serra	4º Promotor de Justiça Cível de Serra	1º Promotor de Justiça Cível de Serra
13º Promotor de Justiça Cível de Serra	3º Promotor de Justiça Cível de Serra	1º Promotor de Justiça Cível de Serra
15º Promotor de Justiça Cível de Serra	5º Promotor de Justiça Cível de Serra	2º Promotor de Justiça Cível de Serra
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Serra	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Serra	7º Promotor de Justiça Cível de Serra

2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Serra	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Serra	3º Promotor de Justiça Cível de Serra
---	---	---------------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, [revogando-se a Portaria nº 9238, de 24 de novembro de 2016](#).

Vitória, 06 de dezembro de 2018.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
ADMINISTRATIVA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de 07/12/2018.